



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 27 de maio de 2020.

À Empresa
VIAFLEX ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 10.498.878/0001-52
Representante legal: Luciano de Lima Oliveira

Senhor Representante,



O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa Viaflex Engenharia Ltda - EPP.

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, tendo em vista o não atendimento as diversas convocações para a primeira reunião com a SMDU, quando seria entregue a ordem de serviço para o início da execução do objeto contratado, conforme, conforme Comunicação Interna nº 0948/2020/SMDU de 13 de abril de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, instaurou processo punitivo de nº **3372/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.15, tendo apresentado Defesa Prévia, que foi remetido à secretaria demandante, para análise e posicionamento sobre a continuidade do processo. De forma que a empresa fora penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.30-50, no qual pleiteia a suspensão da Sanção aplicada. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para prolação da decisão final.



Luciano de Lima Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-MG 90.313/D

70
e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com o processo nº **3372/2020**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls.65-66 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, fl.67 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela Viaflex Engenharia Ltda., foi julgado **PROVIDO**. Desta forma, cancelam-se a Sanção Administrativa de Advertência e Multa e o processo será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Dalmar Duarte de morais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (interino)

Luciano de Lima Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-MG-90.313/D